

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO  
CCT/2023 – ITAMARAJU/BA**



# **ADITIVO 2023**

**Sindicato dos Empregados no Comércio de  
Itamaraju – SINDECITA**

Telefone: (73) 3294-9514  
Rua José de Anchieta nº 128 - 1º Andar - Cidade Alta  
Itamaraju/BA.

**Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista  
de Itamaraju – SINDCOMÉRCIO**

Telefone: (73) 3294-0975  
Rua 05 de Outubro nº 207 - Sala 02 – Centro (cidade baixa)  
Itamaraju/BA.

## TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CCT/2023 – ITAMARAJU/BA

Através deste instrumento, o **SINDECITA – SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITAMARAJU**, registrado no M.T.E. nº 4.60000.014130/99-61, inscrito no CNPJ nº 16.412.272/0001-39, com sede à Rua José de Anchieta, nº 128, 1º Andar, Centro, Itamaraju, BA, por seu Presidente Marcelo Andrade da Silva, e o **SINDCOMÉRCIO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ITAMARAJU**, Código Sindical 000.000.90905/0, inscrito no CNPJ nº 04.975.276/0001-46, com sede à Rua Cinco de Outubro nº 207, Sala 02, Centro, Itamaraju, BA, por seu Presidente Jucilandy Cavessana Favalessa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de comum acordo, firmam o presente **TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT/2023 do município de Itamaraju**, tendo por finalidade as adequações e alterações do texto original, as quais aceitam e se obrigam entre si e seus representantes, a observarem as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PISO SALARIAL

A Cláusula Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, relativa ao Piso Salarial, passa a contar com a seguinte redação:

**"PISO SALARIAL:** A partir de 01 de maio de 2023, fica garantido o piso salarial, por função, nos seguintes valores, sendo vedada a percepção de remuneração inferior".

| PISO SALARIAL | FUNÇÕES                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| R\$ 1.346,17  | A. Office-boy, faxineiro(a), carregador(a), copeiro(a), vigia, zelador(a), empacotador(a), entregador(a), servente e similares.                                                                                                          |
| R\$ 1.380,00  | B. Balconista, auxiliar de padeiro(a), vendedor(a), cobrador(a), auxiliar de escritório, secretária(o), crediaria, vitrinista, recepcionista, repositor(a), caixa, faturista, digitador(a) e outras similares e diferenciadas do item A. |
| R\$ 1.572,10  | C. Padeiro(a).                                                                                                                                                                                                                           |
| R\$ 1.623,51  | D. Confeiteiro(a).                                                                                                                                                                                                                       |
| R\$ 1.572,10  | E. Cozinheira(o).                                                                                                                                                                                                                        |
| R\$ 1.427,33  | F. Cartazista.                                                                                                                                                                                                                           |
| R\$ 1.539,61  | G. Açougueiro(a).                                                                                                                                                                                                                        |
| R\$ 1.396,22  | H. Balconista de açougue.                                                                                                                                                                                                                |
| R\$ 1.420,57  | I. Condutor(a) de veículo leve inclusive motoboy.                                                                                                                                                                                        |
| R\$ 1.707,38  | J. Motorista de veículo médio.                                                                                                                                                                                                           |
| R\$ 2.479,90  | K. Motorista de veículo pesado.                                                                                                                                                                                                          |
| R\$ 1.380,00  | L. Para as demais funções.                                                                                                                                                                                                               |

## **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CCT/2023 – ITAMARAJU/BA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE SALARIAL ACIMA DO PISO**

A Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, que trata do reajuste salarial acima do piso, terá a seguinte redação:

**“Parágrafo Primeiro:** A título de reposição salarial para aqueles que ganham acima do piso da categoria, as empresas concederão aumento de, no mínimo, 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento), a partir de 01 de maio de 2023. Para os empregados que recebem remuneração maior que o piso e equiparado ao salário mínimo, será concedido também o mesmo reajuste”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

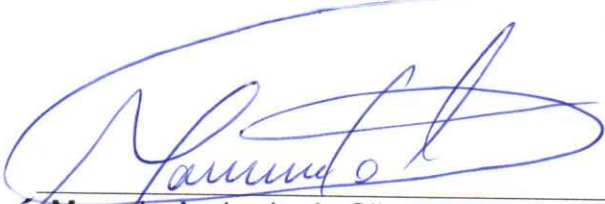
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho 2023 de Itamaraju/BA, bem como, à aplicação das penalidades previstas para este Termo Aditivo.

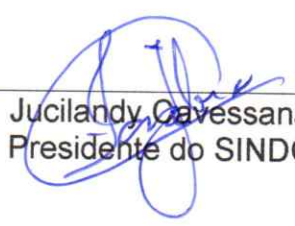
### **CLÁUSULA QUARTA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Vara do Trabalho de Itamaraju/BA, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Aditivo e da Convenção Coletiva de Trabalho.

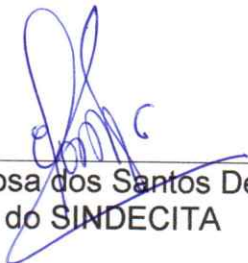
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/2023, do Comércio de Itamaraju/BA, em 04 (quatro) vias, de igual teor, que a ela se obrigam, sendo que uma delas será depositada e registrada junto a Delegacia Regional do Trabalho, ou por meio eletrônico, nos termos do art. 614 da CLT, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itamaraju, 18 de maio de 2023.

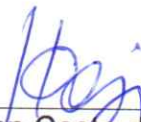
  
Marcelo Andrade da Silva  
Presidente do SINDECITA

  
Jucilandy Cavessana Favalessa  
Presidente do SINDCOMÉRCIO

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO  
CCT/2023 – ITAMARAJU/BA**



Enezita Rosa dos Santos Demuner  
Secretária do SINDECITA



Herivelton Costa de Oliveira Júnior  
Secretário do SINDCOMÉRCIO



Jefferson Costa dos Santos  
Tesoureiro do SINDECITA



João Arcanjo Carvalho Júnior  
Tesoureiro do SINDCOMÉRCIO